

DECISÃO COREN/PR Nº 101/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 523/2016, que aprova o Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Coren/PR nº 118/2017, que institui a Comissão Eleitoral para as Eleições no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná para o Triênio 2018/2020;

CONSIDERANDO o Edital 01/2017 e o Edital Retificado 01/2017, este publicado no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2017, que convoca os profissionais de Enfermagem para inscrições de chapas para o Plenário do Coren/PR, o Edital 02/2017 publicado no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2017 e o Edital 02-A, divulgado no *site* oficial do Coren/PR em 10 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO os termos do §2º do artigo 30 do Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, que incumbe ao Plenário do Conselho Regional julgar recursos contra decisão da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO que as causas de inelegibilidade estão descritas no artigo 13 e incisos do Código Eleitoral (Resolução Cofen nº 523/2016);

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Coren/PR nº 43/2017, que tem por finalidade a organização do Processo Eleitoral para composição do Plenário do Coren/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação do Plenário do Coren/PR, em sua 249ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de agosto de 2017, quando analisou os recursos

interpostos quanto à decisão da Comissão Eleitoral;

DECIDE

Art. 1º Manter a decisão da Comissão Eleitoral, apresentada no Edital 02-A, que deferiu a inscrição da Chapa 1 do Quadro I e Chapa 1 do Quadro II/III, nos termos da fundamentação do Parecer Conclusivo da Conselheira Alessandra Crystian Engles dos Reis.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser dada a devida publicidade.

Curitiba, 24 de agosto de 2017.


SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente


ADEMIR LOVATO
Tesoureiro